

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

#### PORTARIA Nº 12/2018/SEI-LNCC

#### de 31 de Janeiro de 2018

### GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Dispõe sobre a implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC.

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006,

Considerando a importância da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o cumprimento da missão do LNCC;

Considerando a necessidade do estabelecimento de objetivos, princípios e diretrizes de governança de TIC alinhados às recomendações que tratam da governança corporativa de tecnologia da informação e às boas práticas de modelos de governança e gestão de TIC reconhecidos internacionalmente;

Considerando a necessidade de atender à Portaria Nº 19, de 29 de maio de 2017 que dispõe sobre a necessidade de adoção de medidas para implantar, desenvolver e aperfeiçoar a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC nos órgãos e entidades pertencentes ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal - SISP;

#### resolve:

- **Art. 1º** Instituir a Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Laboratório Nacional de Computação Científica LNCC.
- $\$ \, 1^{o}$  As políticas e normas do LNCC que tratam da segurança da informação, do processo de planejamento de TIC e da gestão de risco devem ser integradas e harmonizadas com as disposições desta portaria;
- $\$ 2^{0}$  As normas gerais e específicas de governança e gestão de TIC emanadas no âmbito do LNCC são partes integrantes da política a que se refere esta portaria.

#### Dos conceitos

# **Art. 2º** Para os fins desta portaria, considera-se:

- I. Tecnologia da Informação e Comunicação TIC: ativo estratégico que suporta processos de negócios institucionais, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações;
- II. Alta administração: agentes públicos ou políticos responsáveis pela Governança de TIC;
- III. Governança de TIC: sistema pelo qual o uso atual e futuro da TIC é dirigido e controlado, mediante avaliação e direcionamento do uso da TIC para dar suporte à organização e monitorar seu uso para realizar os planos, incluída a estratégia e as políticas de uso da TIC dentro da organização;
- IV. Gestão de TIC: é a atividade responsável pelo planejamento, desenvolvimento, execução e monitoramento das atividades de TIC em consonância com a direção definida pela função de governança a fim de atingir os objetivos institucionais;
- V. Solução de TIC: conjunto formado por elementos de tecnologia da informação e processos de trabalho que se integram para produzir resultados que atendam às necessidades do LNCC;
- VI. Unidade gestora de solução de TIC (unidade gestora): unidade organizacional do LNCC responsável pela definição de processos de trabalho, requisitos, regras de negócio e níveis de serviço aplicáveis a uma solução de TIC.

# Dos princípios

- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3^o}\ \mathbf{A}$  governança de TIC deverá ser implantada em consonância com os seguintes princípios:
  - I. **Prestação de contas e Responsabilidade**: definição formal dos papéis e responsabilidades acerca das tomadas de decisão que envolvem os diversos aspectos de TIC;
  - II. **Transparência**: o desempenho, os custos, riscos e resultados das ações empreendidas pela área de TIC deverão ser medidos pela função de gestão de TIC e reportados à alta administração da organização e à sociedade por meio de canais de comunicação adequados;
  - III. Foco nas Partes Interessadas: as estruturas de governança e gestão de TIC, bem como as estratégias, os planos, projetos e serviços de TIC, deverão ser desenvolvidos tendo como principal insumo as necessidades das principais partes envolvidas no uso de TIC;
  - IV. **Conformidade**: as ações relacionadas à governança de TIC deverão contribuir para que as ações de TIC cumpram obrigações regulamentares, legislativas, legais e contratuais aplicáveis;
  - V. **Gestão por Resultados**: as ações relacionadas à governança de TIC deverão ser implantadas considerando mecanismos para a medição e o monitoramento das metas de TIC;
  - VI. **TIC como ativo estratégico**: a governança de TIC deve ser implantada buscando o papel estratégico da TIC para contribuir, de maneira eficaz, com a sustentação dos serviços públicos providos pela organização e com a viabilização de novas estratégias.

#### Das diretrizes

- **Art. 4º** A governança de TIC observará as seguintes diretrizes:
  - I. Os serviços e soluções de TIC serão disponibilizados e mantidos pela COTIC e geridos pelos gestores das unidades e laboratórios (estabelecidos no LNCC por Portaria interna) responsáveis pelos referidos processos;
  - II. O PDTIC deve contar com ampla participação das unidades interessadas e levar em conta os riscos de TIC identificados;
  - III. Indicação dos mecanismos de transparência e prestação de contas dos investimentos de recursos públicos aplicados em iniciativas de TIC;
  - IV. Desenvolvimento e implementação da governança de TIC, considerando as especificidades e a maturidade atual do LNCC, considerando as práticas definidas no Guia de Governança de TIC do SISP.

# Estruturas organizacionais de TIC

- Art. 5º As estruturas envolvidas na governança de TIC são as seguintes:
  - I. Alta Administração do LNCC, composta pelo diretor do LNCC e seu substituto;
  - II. Comitê de TIC;
  - III. Comitê de Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança Física;
  - IV. Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação COTIC;
  - V. Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação NUSTI.
- $\$\,1^{o}$  No LNCC a unidade gestora é a Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação COTIC.

# Do Comitê de TIC

- Art.  $6^{\rm o}$  O Comitê de TIC é responsável pelo estabelecimento e alcance dos objetivos e das metas de TIC, bem como pela orientação das iniciativas e dos investimentos em TIC.
  - § 1º O Comitê de TIC será composto pelos seguintes membros:
    - I. Um representante da direção do LNCC;
    - II. O chefe da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação COTIC;
    - III. Um representante das demais coordenações, no total de 4 (quatro);
    - IV. O chefe do Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação NUSTI;
    - V. Um representante dos laboratórios estabelecidos no LNCC por meio de portaria interna.
- **§ 2º** O Comitê de TIC será coordenado pelo chefe da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação COTIC;

§ 3º Cabe ao diretor do LNCC, por meio de portaria interna, nomear os membros do Comitê de TIC e estabelecer seus objetivos e competências, além daquelas que determinam o Art. 5º da Portaria MP nº 19, de 29 de maio de 2017.

### Do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança Física

- Art. 7º O Comitê de Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança Física tem como responsabilidade estabelecer políticas e diretrizes estratégicas de segurança em TIC, assim como a definição de prioridades para novas demandas e investimentos nesta área e o assessoramento a direção em matérias relacionadas com a segurança física.
- § 1º O Comitê de Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança Física será composto pelos seguintes membros:
  - I. O Gestor de Segurança da Informação e Comunicações;
  - II. Um representante das coordenações do LNCC, no total de 5 (cinco);
  - III. O chefe do Serviço de Logística e Patrimônio SELEP;
  - IV. O chefe do Núcleo de Administração do Campus NUCAM.
- § 2º Cabe ao diretor do LNCC, por meio de portaria interna, nomear o Gestor de Segurança da Informação e Comunicações e estabelecer suas atribuições;
- § 3º Cabe ao diretor do LNCC, por meio de portaria interna, nomear os membros do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança Física e estabelecer seus objetivos e competências.

# Da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 8º À Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC) compete:

- I. Coordenar e supervisionar as atividades de gestão das plataformas computacionais, de rede de dados interna e externa, de segurança, bem como as atividades que englobam a Computação de Alto Desempenho e a Governança de TIC;
- II. Assegurar a alta disponibilidade das plataformas computacionais e de redes de dados interna e externa ao LNCC;
- III. Orientar, coordenar, desenvolver e prospectar projetos tecnológicos, internos e externos de interesse do LNCC;
- IV. Planejar, coordenar e avaliar a implementação, a utilização e a manutenção dos sistemas Computacionais;
- V. Supervisionar a prestação de suporte técnico aos usuários, na instalação, utilização e operação dos recursos computacionais e de Alto Desempenho, assegurando a continuidade das atividades finalísticas;
- VI. Colaborar, orientar e coordenar ações em programas de formação de recursos humanos de alto nível na sua área de atuação;
- VII. Coordenar e fiscalizar o desenvolvimento e a implementação de sistemas, desenvolvidos e de terceiros, para uso no LNCC;
- VIII. Orientar ou colaborar na elaboração da documentação dos processos;
- IX. Interagir com as demais unidades do LNCC, na execução de projetos de sua área competência, bem como em outras atividades que forem pertinentes à sua área de competência;
- X. Assessorar a direção do LNCC.

# Do Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação

- Art. 9º Ao Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação NUSTI, vinculado à Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação, compete:
  - I. Apoiar a Coordenação na aplicação das melhores práticas da governança de TIC;
  - II. Apoiar a elaboração do Plano Diretor de TIC do LNCC, alinhado com o Plano Diretor da Unidade;
  - III. Coordenar as atividades de gerenciamento e monitoramento de contratações de soluções de TI;
  - IV. Definir níveis de serviços de TIC para os usuários;
  - V. Apoiar a gestão dos projetos da Coordenação;
  - VI. Apoiar o Comitê de TIC na definição dos princípios e diretrizes que orientam a utilização da TIC no LNCC;

- VII. Propor a padronização de normas, processos e políticas de TIC;
- VIII. Acompanhar o gerenciamento de serviços de terceiros em TIC no âmbito da COTIC; e
- IX. Contribuir para que as ações de TIC cumpram as obrigações regulamentares, legais e contratuais aplicáveis.

#### Do Plano Diretor de TIC

- Art. 10º O Plano Diretor de TIC PDTIC é o instrumento de alinhamento entre as estratégias e os planos de TIC e as estratégias organizacionais e deverá:
  - I. Estar alinhado à Estratégia de Governança Digital EGD e ao Plano Diretor da Unidade - PDU;
  - II. Observar, no que couber, o guia de PDTIC do SISP;
  - III. Observar as determinações do Art. 6º da Portaria MP nº 19, de 29 de maio de 2017.
  - § 1º O Comitê de TIC é o responsável pela elaboração do PDTIC.

## Das Disposições Finais

- Art. 11º Compete ao Comitê de TIC, em colaboração com a unidade gestora de TIC, promover o desenvolvimento continuado de competências necessárias ao provimento, à governança, à gestão e ao uso das soluções de TIC, bem como à observância das diretrizes e responsabilidades estabelecidas nesta portaria.
- Art. 12º Os casos omissos na aplicação desta portaria serão resolvidos pelo Diretor do LNCC, após a manifestação do Comitê de TIC.
- Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

#### AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA Diretor



Documento assinado eletronicamente por Augusto César Gadelha Vieira, Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica, em 31/01/2018, às 14:34, conforme art. 3°, III, "b", das Portarias MC n° 89/2014 e MCTIC n° 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2617107** e o código CRC EA859C1C.

Referência: Processo nº 01209.000002/2018-62

SEI nº 2617107